



DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
PROJETO DE LEI N° 6.363, DE 2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 182, Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, respeitosamente, apresentar **DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO** relativa ao PL nº 6.363, de 2019.

O projeto de lei em questão, de autoria da Deputada Patrícia Ferraz e com relatoria do Deputado Alexandre Frota, visa dispor sobre a “criação de centros de atendimento integral e multidisciplinar para homens que praticam violência doméstica e familiar, aditando o inciso V, do art. 35 da Lei Federal n.º 11.340/2006”, pelos fundamentos adiante elencados.

Referido Projeto de Lei foi objeto de discussão em Reunião Deliberativa Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2021, no âmbito da Comissão dos Direitos das Mulheres, tendo o seu parecer aprovado pelos presentes, exceto por esta parlamentar que ora apresenta argumentos para fundamentar o registro do voto contrário ao relatório apresentado.

A matéria legislativa tratava de oferecer aditamento ao inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 11.340/2006 acrescendo a seguinte redação ao citado dispositivo: “(...) além de atendimento integral e multidisciplinar aos agressores”. Tal inserção seguramente transparece a preocupação da autora com a temática da violência no âmbito familiar e, principalmente, com a recuperação do agressor.

Cumpre salientar que esta Deputada ao registrar voto contrário, por óbvio, não pactua com qualquer espécie de violência doméstica, muito menos com a não recuperação do agressor. Todavia, acreditamos que tal medida ofertada pelo referido projeto de lei, com todas as vêniás, falha ao não especificar quais seriam tais ações previstas no atendimento integral e multidisciplinar ofertados neste processo de reinserção do homem agressor, abrindo, por sua vez, lacunas para aplicações diversas.

Urge afirmar, ademais, que entendemos que o meio mais adequado para viabilizar a recuperação do homem que pratica violência doméstica seja justamente na promoção de políticas públicas efetivas de fortalecimento dos vínculos familiares e na promoção da família como base da sociedade.



* C D 2 1 6 9 2 3 3 4 6 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PSL/RJ**

Diante o exposto, sirvo-me deste para manifestar meu voto contrário à aprovação do PL nº 6.363/2019.

Sala de Comissões, em 08 de julho de 2021.

CHRIS TONIETTO
Deputada Federal PSL/RJ



* C D 2 1 6 9 9 2 3 3 4 6 0 0 *